



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

Lei nº 285/2001

Autoriza a aquisição de imóvel urbano e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Paragominas aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir o imóvel urbano da Empresa DIMAPAR LTDA., para uso da Administração Pública Municipal, onde serão construídas casas populares para famílias de baixa renda e outros equipamentos comunitários de interesse da sociedade.

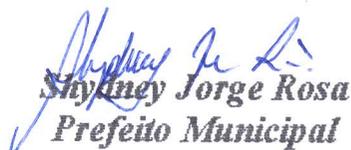
Art. 2º- O imóvel de que trata o artigo anterior possui as seguintes descrições: Uma área de terras hoje identificada como DIMAPAR, neste Município, com 48.640 m² (quarenta e oito mil seiscentos e quarenta metros quadrados). O imóvel possui forma de polígono, medindo pelo lado P1 - P2 - 300.70 m pela Rua Niterói, lado P2-P3 - 151.50m dividindo com o bairro Jardim Bela Vista, lado P3-P4- 323.40m confrontando com o bairro Vila Rica, lado P4-P5 - 106.40m confrontando com a Rua Porto Alegre, lado P5-P6 - 20.00m confrontando com o imóvel da COSANPA, e lado P6-P1 - 50.00m confrontando com a COSANPA, de propriedade da Empresa DIMAPAR S/A.

Art. 3º- Fica autorizado o pagamento de valor correspondente a R\$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais), dividido em 07 parcelas de R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

Art. 4º- Os recursos necessários ao cumprimento da presente lei, são do Orçamento da Prefeitura Municipal.

Art. 5º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paragominas, em 25 de junho de 2001.


Shyney Jorge Rosa
Prefeito Municipal



Rua do Contorno, 1212 - Centro - 68.625-970 - Paragominas-PA
Fones: (91) 729-3314 - Fax: (91) 729-3176
C.N.P.J.: 05.193.057/0001-78